



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

DECRETO LEGISLATIVO N.º 071/2019.



MANTEM PARECER PRÉVIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E APROVA COM RESSALVAS AS CONTAS ANUAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2017, DE RESPONSABILIDADE DO PREFEITO SENHOR CHRISTIANO SPADETTO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, Faz Saber que a Edilidade APROVOU e eu PROMULGO o seguinte,

DECRETO LEGISLATIVO.

Art. 1º Fica mantido o **PARECER PRÉVIO TC-047/2019-9 (PROCESSO TC-03740/2018-9)**, referente às **Contas Anual da Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo-ES, exercício de 2017**, emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo e conseqüentemente, **APROVADAS COM RESSALVAS** as Contas Anual da Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo-ES, exercício de 2017, de responsabilidade do Prefeito Municipal Senhor **CHRISTIANO SPADETTO**.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, em 04 de dezembro de 2019.

DINNER PINON
Presidente da Câmara Municipal de
Conceição do Castelo-ES.

Vila Valério

A Prefeitura Municipal de Vila Valério/ES celebrou os seguintes termos contratuais e ajustes:

Rescisão Contratual Contrato/Ata de Registro de Preço Nº 017/2019-ADM

Contratante: Pref. Municipal de Vila Valério.

Contratada: Bil Autopeças Eireli
Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento de pneus, para frota de veículos e patrulha mecanizada da Prefeitura Municipal de Vila Valério/ES.
Data da Rescisão: 03/12/2019.
Amparo Legal: Cláusula Décima Terceira - Da Rescisão.

Protocolo 545596

Vila Velha

RESUMO DO CREDENCIAMENTO Nº 019/2019. PROCESSO Nº 41.813/2017. DAS PARTES: PMVV X BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S.A. Do objeto: Cadastramento da CREDENCIADA, nos termos e condições do Edital de Credenciamento SEMAD nº 012 de 01 de dezembro de 2017, que integra este termo, o qual as partes declaram conhecer e aceitar. Possibilitando a concessão de crédito pessoal em condições especiais, com redução de juros praticados, a servidores públicos municipais ativos com consignação em folha de pagamento, sem quaisquer ônus ou encargos para o Município de Vila Velha.

SEMAD/PMVV

Protocolo 545601

Câmaras**Aracruz**

RESUMO DE CONTRATO Nº. 027/2019

Contratante: Câmara Municipal de Aracruz. **Contratada:** TANIA MARIA PISSINATI E CIA LTDA ME. **Processo nº** 895/2019 de 30/10/2019. **Objeto:** Contratação de empresa para o fornecimento de 12 (doze) Recarga de Gás de Cozinha no Valor Unitário R\$ 64,90 (sessenta e quatro reais e noventa centavos) e o fornecimento de 2.520 (dois

mim e quinhentos e vinte) garrafas de Água mineral sem gás de 500ml no valor Unitário de R\$ 0,70 (zero virgula setenta centavos) perfazendo o Valor Total dos produtos: R\$ 2.542,80 (dois mil e quinhentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos), conforme processo em epigrafe.

Aracruz, 04 de dezembro de 2019.

PAULO FLÁVIO MACHADO
Presidente da CMA
Protocolo 545538

Conceição do Castelo

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 071/2019.

MANTEM PARECER PRÉVIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E APROVA COM RESSALVAS AS CONTAS ANUAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2017, DE RESPONSABILIDADE DO PREFEITO SENHOR CHRISTIANO SPADETTO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, Faz Saber que a Editalidade APROVOU e eu PROMULGO o seguinte,

DECRETO LEGISLATIVO Nº.

Art. 1º Fica mantido o PARECER PRÉVIO TC-047/2019-9 (PROCESSO TC-03740/2018-9), referente às Contas Anual da Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo-ES, exercício de 2017, emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo e conseqüentemente, APROVADAS COM RESSALVAS as Contas Anual da Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo-ES, exercício de 2017, de responsabilidade do Prefeito Municipal Senhor CHRISTIANO SPADETTO.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, em 04 de dezembro de 2019.

DINNER PINON
Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES.
Protocolo 545540

Linhares

DECRETO LEGISLATIVO Nº 220/2019 de 04/12/2019

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.834/2019 de 23 de maio de 2019, combinado com o disposto no art. 9º, inciso I, da Lei Municipal nº 1.347/1990, e tendo em vista o Concurso Público realizado por força do Edital nº 001/2016/CML/ES e suas alterações, resultado final publicado no Edital nº 001/2016 e homologado conforme publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo do dia 30/06/2016

D E C R E T A:
Art. 1º Fica revogada a nomeação para o cargo de AGENTE LEGISLATIVO da Sra. LUCIANA FERREIRA DA CONCEIÇÃO VIEIRA BÔA e do Sr. DOUGLAS RODRIGUES DE BARROS, nomeados pelo Decreto Legislativo nº 206/2019 de 30/10/2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo do dia 31 de Outubro de 2019, por motivo de falta de posse no prazo legal.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Legislativo "Antenor Elias", aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

RICARDO BONOMO VASCONCELOS

Presidente da Câmara Municipal de Linhares
REGISTRADO E PUBLICADO NESTA DATA.

Protocolo 545595

Entidades Federais

Conselho Regional de Enfermagem

RESUMO DA DECISÃO COREN-ES nº 069/2019 - Dispõe sobre o valor de Taxas e de Serviços referentes ao Exercício 2020, no âmbito do Coren-ES. Vitória-ES, 30 de outubro de 2019. Dra. Andressa Barcellos de Oliveira, Coren-ES nº 105712 - Conselheira Presidente. Dr. Leonardo Campagnani da Silva Ferreira, Coren-ES nº 297852 - Conselheiro Secretário.

Protocolo 545550

RESUMO DA DECISÃO COREN-ES nº 070/2019 - Fixa o valor de anuidade de pessoa física e jurídica para o Exercício 2020, no âmbito do Coren-ES. Vitória-ES, 30 de outubro de 2019. Dra. Andressa Barcellos de Oliveira, Coren-ES nº 105712 - Conselheira Presidente. Dr. Leonardo Campagnani da Silva Ferreira, Coren-ES nº 297852 - Conselheiro Secretário.

Protocolo 545551

Conselho Regional de Farmácia

EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO: DE 10 DIAS)

Das empresas abaixo descritas:

1) CAROLINE CASTELO HENRIQUES, CPF: 113.442.647-00 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3608/19
2) FARMACIA HOMEOPATICA CENTAUREA LTDA, CNPJ: 07.452.631/0001-90 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 798/19
3) FARMACIA HOMEOPATICA CENTAUREA LTDA, CNPJ: 07.452.631/0001-90 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2324/2019

4) TRANSPORTADORA TRANSFAL LTDA, CNPJ: 31.491.590/0001-26 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2008/2019

FINALIDADE: CITAÇÃO para, em 10 dias, contados da publicação deste, caso queira, procurar o CRF/ES e promover a quitação ou o parcelamento da dívida. A permanência do inadimplemento, após corrido o prazo, acarretará o lançamento do crédito junto ao SERASA e a consequente cobrança judicial.

MOTIVO: E para que chegue ao conhecimento de todos, tendo em vista não ter sido possível a citação dos inscritos acima, mando expedir o presente, que terá uma de suas vias afixadas no mural desta Autarquia Federal e será publicado nos órgãos da imprensa, na forma da lei.

SEDE DO CRF/ES: Av. Anísio Fernandes Coelho, 104, Jardim da Penha, Vitória, ES, CEP 29.060-670. TEL: 2127-8213 e 2127-8214.

DADO E PASSADO no setor de atendimento financeiro do CRF/ES, em 02/12/2018, eu LUIZ CARLOS CAVALCANTI, presidente do CRF/ES, conferi e subscrevo.

DR. LUIZ CARLOS CAVALCANTI
DIRETOR PRESIDENTE DO CRF/ES
Protocolo 545733



Explore outros mundos!

Biblioteca Pública do Espírito Santo - Telefone: 3137.9351